CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 3/7/15
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 14, DE 2015.

(Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Proposição: Emenda modificativa nº1 ao Projeto de Lei nº 67 de 2015 – Institui o Programa "Cascavel Sorridente" na Rede Municipal de Ensino de Cascavel e dá outras providências.
Autoria: Vereador João Paulo de Lima (PSD)
Relator: Vereador Fernando Winter (PTN)
Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

O presente projeto de Lei visa instituir um programa de escovação e cuidado com a higiene bucal nas escolas atendidas pelo Poder Público Municipal. Constitui-se em um kit a ser distribuído às crianças com creme dental com e sem flúor, escova dental, higienizador lingual e fio dental. O uso de tais kits de acordo com o disposto no projeto de lei será realizado na instituição de ensino. E ainda será uma parceria entre Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

O projeto já apresentou uma emenda modificativa, para incluir no texto da lei os CMEIs e estabelecer o trabalho em conjunto com a equipe de saúde bucal do município.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à comissão de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o artigo 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos relacionados com o ensino, o desporto, o folclore e o patrimônio histórico, artístico e cultural, âmbito do Município de Cascavel.

Diante do mérito, a comissão de Educação, Cultura e Desporto manifesta-se **CONTRÁRIA** a emenda ao projeto de lei uma vez que consideramos que as ações já ocorrem na rede municipal de ensino nas escolas em tempo integral, conforme explicitado no parecer nº13 de 2015 da comissão de educação, cultura e desporto.

III - VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Fernando Winter, Pedro Martendal e Paulino Pereira da Luz.

Sala das Comissões Permanentes, 03 de Julho de 2015.

Fernando Winter/PTN	**Pedro Martendal /PSDB**	**Professor Paulino/PT**
Presidente CECD	Secretário CECD	Membro CECD